

PROJETO DE LEI Nº 5.940/2009

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 1º . Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia, **de energias renováveis** e da sustentabilidade ambiental.”

JUSTIFICAÇÃO

As energias renováveis são provenientes de ciclos naturais de conversão da radiação solar, que é a fonte primária de quase toda energia disponível na terra. Por isso, são praticamente inesgotáveis e não alteram o balanço térmico do planeta. As formas ou manifestações mais conhecidas são: a energia solar, a energia eólica, a biomassa e a hidroenergia. O desenvolvimento sustentável do planeta e das civilizações, no presente e para o futuro, passa obrigatoriamente pela pesquisa de fontes renováveis de energia. É uma questão estratégica de sobrevivência.

Pelo exposto, solicito dos nobres pares a aprovação da Emenda em tela.

Sala de Sessões, em

Dep. Rodrigo Rollemberg

PSB/DF